

Termo de Referência 163/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
163/2024	988841-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	RENATA PASE RAVANELLO	06/08/2024 15:20 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		TR 163/2024

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos na Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por período de 1 (um) ano e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. Fundamentação da contratação

SMS: O serviço de desinsetização e desratização objetiva minimizar o risco de acidentes com insetos e roedores, por parte de todos aqueles que, independentemente de seu vínculo com a instituição, frequentam as áreas Secretaria de Município de Saúde (SMS) de Santa Maria/RS, aliado ao fato de que a presença de roedores pode levar a ocorrência de zoonoses, tais como leptospirose, hantavirose, salmoneloses e outras doenças com grave impacto sobre a saúde dos animais e dos seres humanos. Ademais, os estragos causados nos estoques e equipamentos que os roedores ocasionam quando em grandes infestações comprova que o controle é fundamental e indispensável para a manutenção das condições mínimas de higiene e segurança, reduzindo a ocorrência de desperdícios de produtos e materiais utilizados na instituição. Desta forma a contratação é necessária e imprescindível para que haja o efetivo controle das pragas e vetores e atendimento das legislações vigentes.

A contratação do serviço de remoção de animais que possam oferecer riscos, como: morcegos, animais peçonhentos e outros se faz necessário devido a inúmeras ocorrências observadas nos últimos anos, em especial as relacionadas à presença de morcegos e animais peçonhentos, nas mais diversas dependências da SMS. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada minimizará os riscos que a

comunidade estará exposta. A realização dos serviços objetiva a segurança de todos os que circulam na instituição, bem como de documentos e patrimônio, tendo em vista que pragas e animais de diferentes espécies podem transmitir zoonoses, ferir pessoas, danificar documentos e materiais de consumo, inclusive alimentos e materiais permanentes.

SAGP: O serviço de desinsetização e desratização objetiva minimizar o risco de acidentes com insetos, por parte de todos aqueles que, independentemente de seu vínculo com a instituição, frequentam as áreas da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aliado ao fato de que a presença de roedores pode levar a ocorrência de zoonoses, tais como leptospirose, hantavirose, salmoneloses e outras doenças com grave impacto sobre a saúde dos animais e dos seres humanos. Ademais, os estragos causados nos estoques e equipamentos que os roedores ocasionam quando em grandes infestações comprova que o controle é fundamental e indispensável para a manutenção das condições mínimas de higiene e segurança, reduzindo a ocorrência de desperdícios de produtos e materiais utilizados na instituição. Desta forma a contratação é necessária e imprescindível para que haja o efetivo controle das pragas e vetores e atendimento das legislações vigentes. A contratação do serviço de remoção de animais que possam oferecer riscos, como: morcegos, animais peçonhentos e outros se faz necessário devido a inúmeras ocorrências observadas nos últimos anos, em especial as relacionadas à presença de morcegos e animais peçonhentos, nas mais diversas dependências da Prefeitura. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada minimizará os riscos a que a comunidade estará exposta. A realização dos serviços objetiva a segurança de todos os que circulam na instituição, bem como de documentos e patrimônio, tendo em vista que pragas e animais de diferentes espécies podem transmitir zoonoses, ferir pessoas, danificar documentos e materiais de consumo, inclusive alimentos e materiais permanentes.

SMC: A presente contratação tem por finalidade o combate biológico de pragas, em relação ao extermínio, controle e reprodução de animais e insetos nocivos nos ambientes da Sede da Secretaria de Município da Cultura e nos prédios que estão sob sua responsabilidade, tais como: Arquivo Histórico Municipal (388 m²), Biblioteca Pública Municipal Henrique Bastide (800 m²), Museu de Arte de Santa Maria (1.270,98 m²), Praça Céu (206,43 m²), LabCriativo (1.070 m²), bem como a preservação e integridade da saúde dos servidores e visitantes desta Repartição (220 m²).

SMDet: A referida solicitação se faz necessária para atender a periodicidade do serviço, questão de saúde pública, no combate e controle de pragas nas dependências do Aeroporto de Santa Maria, evitando a disseminação de diversas doenças e auxiliando no bem-estar dos frequentadores do local (servidores, funcionários das companhias aéreas, passageiros e público em geral).

SMDS: Considerando que a infestação de pragas nos imóveis é um risco de saúde e segurança no trabalho, bem como podem acarretar prejuízos ao patrimônio do município, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a

realização de atividade de controle, combate e extermínio dessas pragas para manter o ambiente em condições adequadas para servidores, funcionários e usuários nos serviços.

SMED: O presente processo tem por objeto contratação de empresa especializada para estação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, interna e externa, dos prédios da Secretaria de município da Educação (SMED), inclusive das Escolas da Rede Municipal de Ensino, por registro de preços. Visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, por meio da eliminação de espécimes nocivas à saúde humana. Manter os serviços de saúde isentos de animais da fauna sinantrópica (insetos, roedores, formigas) uma vez que esses são responsáveis pela transmissão de diversas enfermidades, funcionando em sua maioria como vetores mecânicos, tais como: leptospirose, salmoneloses, estreptococose, fungos, vírus, protozoários e outras doenças com grave impacto sobre a saúde dos seres humanos. Ademais, os estragos causados nos estoques (perfurocortantes, insumos para curativos, entre outros) e equipamentos que os roedores ocasionam quando em grandes infestações comprova que o controle é fundamental e indispensável para a manutenção das condições mínimas de higiene e segurança, reduzindo a ocorrência de desperdícios de produtos materiais utilizados na instituição. Desta forma a contratação é necessária e imprescindível para que haja o efetivo controle das pragas e vetores e atendimento das legislações vigentes. A referida contratação foi considerada nesse estudo a solução mais adequada para atender as necessidades abaixo elencadas: 1. Controle da população de insetos, roedores, moscas, aracnídeos, pombos e toda espécie de pragas nas áreas internas e externas da SMED (áreas administrativas e das Escolas da Rede Municipal de Ensino que ainda não possuem recursos próprios) 2. Prevenir possíveis danos causados por animais indesejáveis nas instalações da SMED e Escolas; 3. Manter as instalações das unidades componentes da SMED em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e outros; 4. Proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades institucionais, garantindo a proteção à saúde dos usuários;

SMISP: As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas e afins. O principal problema da presença desses animais é que são agentes disseminadores mecânicos e /ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Assim, este serviço é de grande importância, sendo necessárias limpezas do forro de todos os departamentos e dedetização das dependências desta Secretaria, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários deste órgão, uma vez que, tem-se registrado indícios de insetos e roedores.

GP: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização Animais, visando suprir a necessidade da Sede da Guarda Municipal, do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública- CIOSP e na Sede da Defesa Civil, faz-se indispensável e visa atender as demandas das superintendências, tendo em vista disponibilizar as condições sanitárias para o pleno andamento das atividades realizadas pela secretaria, desta forma a contratação é

necessária e imprescindível para que haja o efetivo controle das pragas e vetores e atendimento das legislações vigentes. Foi solicitado um quantitativo prevendo a utilização de duas vezes do serviço durante a vigência da Ata.

SMU:A Secretaria de Município de Mobilidade Urbana necessita de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e descupinização, desratização e desalojamento de animais, referente à 02 serviços ao ano, para evitar a proliferação de bactérias e doenças.

3. Descrição da solução

Os serviços serão executados na forma e periodicidade a seguir discriminadas, conforme forem solicitados.

Serviço de desinsetização e descupinização para combate e eliminação de baratas, cupins, formigas, carrapatos, pulgas e percevejos, por meio de borrifamento, pulverização ou iscas em pontos estratégicos, com dosimetria de acordo com as especificações do fabricante, eficácia de 180 dias, visita periódica a cada 60 dias e efeito residual mínimo de 60 dias. Periodicidade: 2x ao ano em todos os locais, que devem ser registrados, serão realizados nos períodos de recesso, cujas datas serão comunicadas pelo gestor do contrato com pelo menos 10 dias de antecedência, mediante emissão de ordem de serviço pela CONTRATANTE com prazo de atendimento não superior a 5 dias contados do recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

Serviço de desratização para combate e eliminação de roedores com aplicação do agente exterminador (pó); colocação de iscas seguras com porta isca tipo reservatório fixada no chão com tampa lacrada com chave e placa de colagem, atóxica, para camundongos, com cobertura de acordo com a especificação do fabricante, eficácia de 60 dias e visita periódica a cada 30 dias. Periodicidade: 2x ao ano em todos os locais, em cronograma a ser definido pelo Manual de Procedimento Operacional Padrão – MPOP, mediante emissão de ordem de serviço pela CONTRATANTE com prazo de atendimento não superior a 5 dias contados do recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

Serviço de desalojamento de animais que possam oferecer riscos, tais como animais peçonhentos, pombos, morcegos e outros: 2x ao ano, limitado às quantidades estimadas neste Termo de Referência, sempre que for detectada em alguma área a presença destes animais, mediante emissão de ordem de serviço pela CONTRATANTE com prazo de atendimento não superior a 48 horas contados do recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

Situações emergenciais: qualquer uma das situações acima em que a infestação ou surgimento de pragas e vetores comprometam as condições sanitárias da instituição, causando risco imediato à saúde ou a segurança das pessoas, mediante chamado da CONTRATANTE, cujo prazo para análise e início da execução do serviço emergencial

não poderá ser superior a 2 horas a contar do chamado em horário comercial e 4 horas fora do horário comercial.

O horário comercial aqui citado será das 08:00h às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Os produtos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão atender as seguintes determinações:

Os produtos utilizados no controle de vetores e pragas urbanas de desinsetização, desratização e descupinização, desalojamento de vespas, pombos, morcegos e afins serão de inteira responsabilidade da Contratada e deverão possuir registro no Ministério da Saúde, ANVISA e/ou órgãos equivalentes exigidos pela legislação vigente.

Para cada produto utilizado, a Contratada deverá fornecer previamente a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) ou equivalente e tabela contendo as seguintes informações: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou órgão equivalente.

Forma de aplicação:

Desinsetização, descupinização e combate a insetos considerados pragas e vetores:

Utilizar ao longo das instalações internas e externas, solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, regulamentados e aprovados pela ANVISA, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos e pragas;

Complementar o trabalho com aplicação de substâncias próprias e registradas no Ministério da Saúde e/ou ANVISA nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários com a devida autorização do fiscal designado;

Aplicar os produtos nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fendas; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, caixas de passagens e de esgoto, e onde necessário;

Sempre que houver a presença de escorpiões, combatê-los utilizando produtos especializados e autorizados pelo Ministério da Saúde, ANVISA, SEAPA/RS e/ou IBAMA, oferecendo soluções eficazes com o máximo de segurança para a saúde das pessoas e para o meio ambiente.

Metodologia de aplicação da desinsetização e descupinização:

Utilizar armadilhas luminosas com painéis frontais adesivos, sob a premissa de que a maioria dos insetos voadores é atraída pela luz;

Utilizar produtos em pó não nocivos a plantas, de contato e dispersível na água aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;

Os serviços de descupinização deverão ser realizados nas áreas internas e externas dos locais indicados pela CONTRATANTE, sempre que necessário;

Quando da utilização desta metodologia será necessária à análise da espécie, procedência e o nível de infestação, de forma a se definir o método ideal de combate;

O controle deverá ser feito pelo Sistema Convencional, quando houver a necessidade de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilização de inseticidas líquidos ou pó seco;

O controle deverá ser feito pela barreira química, quando houver a necessidade de formação de barreira horizontal e/ou vertical de forma a eliminar a população de cupins;

O controle deverá ser feito com injeção diretamente em madeiras com pistola dosadora de aplicação sob pressão de produtos cupinicida com solvente adequado ao material a ser tratado.

Combate a roedores:

A desratização deverá ser efetuada em todas as áreas especificadas, incluindo todas as áreas internas e externas adjacentes às edificações, conforme definido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS.

Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, bem como dispositivos temporários de porta iscas;

A Contratada terá prazo de até 3h para retirada dos roedores mortos das armadilhas e arredores, a contar da comunicação.

Proteger com dispositivos próprios as iscas raticidas de intempéries evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas) instalando PPIs (Pontos Permanentes de Iscagem), na quantidade necessária e suficiente para efetiva ação de controle de roedores, conforme a metragem Contratada e após análise e aprovação das Secretarias de Município da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS e quando necessário instalar os PPMs (Pontos Móveis de Iscagem) em quantidade o suficiente para o controle de roedores.

O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz e possuir poder fulminante, capaz de matar rapidamente os roedores, não permitindo, a circulação de roedores sob ação do veneno pelas áreas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS.

Instalar na implantação dos serviços os PPIs (Postos Permanente de Iscagem) na área externa e tubos porta iscas no anel sanitário contendo iscas raticidas, devidamente numeradas e identificadas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS.

Desalojamento de pombos, morcegos e captura de animais peçonhentos:

Deverá ser utilizado gel repelente e ou pastilhas repelentes nas áreas onde existe a infestação de pombos e/ou morcegos a fim de evitar o pouso e nidificação dos animais

nestes locais, de forma a impedir seu acesso através de orifícios existentes nas estruturas prediais dos locais da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS;

A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinsetização contra piolhos – pichilingas) e realizar o desalojamento de pombos e morcegos de acordo com as normas técnicas e observando o tratamento adequado e a legislação ambiental vigente.

Poderá ser necessário o uso de barreiras físicas que impeçam o acesso dos indivíduos aos locais identificados como foco de colônias destas espécies. Neste caso a Contratada deverá instalar telas com especificação própria para estas espécies e/ou aplicar espumas de PU, para vedar entradas e saídas dos indivíduos destas espécies, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS.

Remoção, acondicionamento, transporte e destinação de vespas e outros insetos, atendendo as normas ambientais e de segurança conforme estabelecido pelos órgãos reguladores.

Captura, acondicionamento, transporte e destinação de animais peçonhentos, tais como serpentes, escorpiões e qualquer outro cuja eliminação seja proibida pelas normas ambientais, adotando os procedimentos de segurança necessários à captura e a destinação adequada conforme estabelecido pelos órgãos de controle.

Procedimentos para realização dos serviços:

A Contratada deverá elaborar e apresentar à Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS um MPOP (Manual de Procedimento Operacional Padronizado), contendo a descrição da forma de execução de todos os serviços contratados, equipamentos e produtos utilizados.

A Contratada deverá apresentar, imediatamente após a execução de cada serviço, o Laudo Técnico/Certificado anexando a ordem de serviço ou chamado e o comprovante de execução do serviço, conforme Resolução RDC nº 622, da ANVISA, de 09 de março de 2022, contendo, além do previsto no artigo 19 da resolução, as seguintes informações: Exemplo: Secretaria de Município de Saúde (SMS) de Santa Maria/RS e número do prédio (e/ou andar e/ou sala, se necessário) onde foram realizados os serviços, área (em m²), discriminação de todos os produtos utilizados, quantitativos e diluição.

Para a realização dos serviços a Contratada deverá observar, pelo menos, as seguintes etapas, cuja previsão deverá constar no MPOP:

Momento anterior à aprovação do serviço: Procedimento Operacional Padrão (POP) do processo em questão, conforme art. 12 da RDC 622/2022 da ANVISA, contendo documentos como Bula (e/ou FISPQ) do produto aplicado, Licença de Operação e Alvará Sanitário válidos;

Antes da realização do serviço: A fixação e/ou distribuição de cartazes com as informações descritas no art. 20 da RDC 622/2022 da ANVISA;

Após o processo: comprovante de execução do serviço, conforme art. 19 da RDC 622/2022 da ANVISA, comprovante da destinação das embalagens e resíduos, conforme art. 16 da RDC 622/2022 da ANVISA e laudo técnico do Responsável Técnico da empresa.

Requisitos mínimos para realização dos serviços:

A Contratada deverá dispor de funcionários com capacitação técnica legal correspondente às atividades a serem executadas exigir que os mesmos utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) e Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C), quando necessários, para prover a segurança adequada na execução dos serviços.

A Contratada deverá cumprir o que estabelece a Norma Regulamentadora N° 35, Trabalho em Altura, NR-35, do MTE, nos trabalhos que serão executados acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, conforme item 35.1.2 da NR-35.

A Contratada deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los, orientá-los e treiná-los quanto ao correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sempre que for o caso; conforme Norma Regulamentadora N° 06, NR N° 06, Equipamento de Proteção Individual, do Ministério do Trabalho e Emprego–TEM.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvios de função.

4. Requisitos da contratação

Os serviços de desinsetização, descupinização e desratização deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

A execução dos serviços será iniciada conforme o cronograma estabelecido do MPOP apresentado pela contratada e aprovado pela contratante. Os serviços serão acompanhados pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços previstos em contrato. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes para execução do serviço e na qualidade estabelecida na descrição dos itens, promovendo sua substituição quando necessário.

Vetores e desalojamento de animais, com registro adequado a este fim e atendimento à legislação vigente relacionada a estes serviços.

Os serviços são de natureza contínua, atendendo a um período de 12 meses. A realização dos serviços obedecerá a periodicidade e cronograma definido.

Toda a documentação exigida para fins de habilitação no certame deverá ser mantida em vigência pela contratada ao longo da execução do contrato, inclusive em caso de exigência pelos órgãos fiscalizadores de outros documentos ou licenças não previstas neste instrumento.

A empresa deverá apresentar:

Licença de Operação do órgão ambiental responsável atualizada, com todos os critérios atendidos para que esta tenha validade; (conforme exigência da RDC Nº 622, de 9 de março de 2022).

Cadastro e Certidão de Regularidade expedidos pelo IBAMA (Certificado de Cadastro de acordo com a Lei Federal nº 6.938/81 e suas atualizações; e IN nº 31/2009 e suas alterações, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA).

Prova de Inscrição e Regularidade da licitante junto ao CONSELHO respectivo (Conforme exigência da RDC Nº 622, de 9 de março de 2022).

Cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico (Conforme exigência da RDC Nº 622, de 9 de março de 2022).

Documentação comprobatória de que apresentam, adicionalmente, um profissional técnico da área de medicina e segurança do trabalho, legalmente habilitado, responsável pelo cumprimento da Portaria MTB nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações, Norma Regulamentadora nº 33 (NR33) que refere-se a segurança e saúde no trabalho em espaços confinados e demais normas pertinentes em que este ficará responsável pela aplicação das condições impostas pelas normas de segurança relativas aos serviços contratados neste Termo de Referência. Portanto, deverá ser apresentado documento que comprove que a empresa dispõe de um profissional técnico na área de medicina e segurança do trabalho, que será responsável pela fiscalização de que as normas relativas ao tema estão sendo cumpridas de acordo com a legislação. Nesse sentido, a empresa deverá apresentar um contrato de trabalho junto a este profissional ou carteira de trabalho que comprove o vínculo deste funcionário junto à Empresa. Alertamos que esta exigência não faz qualquer correlação à apresentação do PPRA, LTCAT e PCMSO.

Demais exigências e requisitos da prestação de serviço já foram especificados e descritos anteriormente no item 3 deste documento.

QUADRO 1 – Relação dos serviços com descrição, método de aplicação, dose do produto utilizado e efeito residual mínimo, área total de aplicação dos serviços e área total com frequência de 2x ao ano, além do código do CATMAT.

ITEM	DESCRIÇÃO	Área total (m²)
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA <u>COMBATER</u> INFESTAÇÕES DE ARANHAS, BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, CARRAPATOS, PULGAS E PERCEVEJOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CATMAT 20680 (SIMILAR)	43.659,12
2	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO PARA <u>CONTROLE</u> DE BARATAS, FORMIGAS, CARRAPATOS, PULGAS E PERCEVEJOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CATMAT 3417 (SIMILAR)	151.883,34
3	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO PARA <u>CONTROLE</u> DE CUPINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CATMAT 20680 (SIMILAR)	135.702,52
4	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO PARA EXTERMÍNIO DE RATOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CATMAT 3417 (SIMILAR)	164.990,78
5	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO PARA COMBATER INFESTAÇÃO DE RATOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CATMAT 3417 (SIMILAR)	20.839,98
6	SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE ANIMAIS QUE POSSAM OFERECER RISCOS, COMO: POMBOS, MORCEGOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CATMAT 21881 (SIMILAR)	67.663,38

5. Modelo de execução do objeto

Os serviços de desinsetização, descupinização e desratização deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

A execução dos serviços será iniciada conforme o cronograma estabelecido do MPOP apresentado pela contratada e aprovado pela contratante.

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes para execução do serviço e na qualidade estabelecida na descrição dos itens, promovendo sua substituição quando necessário, incluindo:

Veneno líquido ou em gel, de acordo com a necessidade, para desinsetização e descupinização para eliminação de baratas, cupins, formigas, carrapatos, pulgas e percevejos, em quantidade necessária e suficiente para a cobertura de metragem contratada e com eficácia de 180 dias;

Veneno em pó, iscas seguras, porta iscas ou placa de colagem, conforme a necessidade, para eliminação de roedores e camundongos, em quantidade necessária e suficiente para a cobertura de metragem contratada e com eficácia de 60 dias;

Redes, espículas, armadilhas, caixas para transporte e qualquer outro equipamento ou material necessário para o desalojamento ou captura de animais;

Uniformes, equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva necessários para a realização de todos os serviços contratados.

Todos os custos decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços deverão estar contemplados na proposta apresentada pela licitante. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, impostos e demais encargos.

Executar o objeto conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Município.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a contratada por escrito (em meio eletrônico ou por correspondência) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações deste termo de referência.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e constante da solicitação de compra que acompanha o presente Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e entregue na Secretaria de Finanças. (SMED E SMS) OU o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e entregue na Secretaria de Finanças. (DEMAIS SECRETARIAS)

O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito no momento de oferecimento da proposta.

8. Critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor se dará na realização do processo licitatório para registro de preços, após análise da Superintendência de Compras e Licitações.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 409.512,71

Após a realização da pesquisa de mercado o valor médio total para a contratação dos serviços referidos é de R\$ 409.512,71.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e que serão informadas subsequentemente no momento da solicitação de compra conforme quantitativos a serem utilizados conforme a futura ata de registro de preços.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante instrumento específico.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO PALLAORO

Engenheiro Agrônomo

Ana Paula
Seerig:
69709424068

Assinado digitalmente por Ana Paula
Seerig: 69709424068
DN: CN=Ana Paula Seerig:
69709424068,
E=saudesm2013@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.08.06 18:45:34-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1